

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA – MPE/BA, A FUNDAÇÃO
JOSÉ SILVEIRA – FJS E A CENTRAL DAS
COOPERATIVAS DE TRABALHO DE
RECICLAGEM DA BAHIA - CCRBA PARA
ATUAÇÃO NAS ÁREAS DA SAÚDE, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a avenida, nº 750, CEP. 41745-004, CAB, Salvador, Bahia, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 11, de 18 de janeiro de 1996, **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA**, inscrita no CNPJ nº. 15.194.004./0001-25, com sede na Ladeira do Campo Santo, s/nº, Federação, doravante denominada FJS, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Curadores, Geraldo Leite e **CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DE RECICLAGEM DA BAHIA - CCRBA**, com sede na Rua Princesa Isabel, s/n, Loteamento Espaço Alpha, Limoeiro, CEP:42.802-590, Camaçari, neste ato representada por Michele Almeida da Silva, presidente, e considerando que:

1. A **Fundação José Silveira - FJS** é uma entidade de atenção à saúde e especializada em ações para a tuberculose e deficiência em saúde, destinada ao ensino, à pesquisa e à assistência médico social, sem finalidade lucrativa, com 81 anos de existência, que possui dentre os seus objetivos institucionais a promoção da saúde, no seu mais amplo sentido, e o desenvolvimento de programas sociais junto a comunidades carentes, visando a promoção da cidadania e direitos humanos;
2. O **Ministério Público do Estado da Bahia - MPE** é uma instituição permanente, essencial à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbida em fiscalizar e proteger os princípios e interesses fundamentais da sociedade, dentre eles a cidadania, a dignidade e a integridade da pessoa;
3. A **Central de Cooperativas de Trabalho de Reciclagem da Bahia – CCRBA** é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo promover o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários de catadores de materiais recicláveis através do estímulo à prática do cooperativismo como mecanismo indispensável na garantia dos seus resultados;
4. No desempenho do seu papel institucional os CONVENENTES atuam isoladamente ou em conjunto com outras instituições, públicas ou privadas, com o objetivo de possibilitar a ampliação do espectro de suas atividades, beneficiando o maior número de pessoas possível, otimizando recursos e esforços;
5. A Fundação José Silveira e o Ministério Público do Estado da Bahia – MPE/Ba possuem um Termo de Cooperação Técnica cujo objeto é o intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de projetos, atividades e

ações relacionadas às áreas da saúde, da educação, da cidadania, dos direitos humanos, bem como o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) proposto pela Organização das Nações Unidas (ONU);

6. *No ano de 2017, a Fundação José Silveira, recebeu da FUNDAÇÃO ROTÁRIA, representada pelo ROTARY CLUB INTERNACIONAL - DISTRITO 4550 a doação de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, que é utilizada para o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, visando a busca de sintomáticos respiratórios, a fim de diagnosticar e tratar a tuberculose;*
7. *A celebração do presente Termo de Cooperação Técnica permitirá a atuação conjunta dos Signatários em prol catadores de materiais recicláveis e respectivos contactantes, no Município de Salvador-Ba, possibilitando a realização e ampliação das ações de saúde desenvolvidas em prol desses indivíduos e suas famílias, beneficiando toda a sociedade.*

RESOLVEM, firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante a assunção dos seguintes compromissos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1.O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre os Signatários, visando, mediante a conjunção de esforços e a realização de ações conjuntas, promover saúde, cidadania, inclusão social e melhoria da qualidade de vida para a população de catadores e contactantes, notadamente com relação ao diagnóstico e tratamento da tuberculose.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES.

2.1. DOS COMPROMISSOS DA FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA:

- Realizar a busca de sintomáticos respiratórios entre a população de catadores recicláveis e seus contactantes, diagnosticar e tratar os casos identificados;
- Executar ações socioeducativas junto à população a ser beneficiada com o objeto da cooperação;
- Auxiliar nos eventos organizados coletivamente pelos signatários, voltados para a temática da Cooperação;
- Sempre que possível, divulgar as ações realizadas em parceria pelos signatários nos espaços institucionais disponíveis, materiais e veículos de mídia;

2.2. DOS COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – MPE/BA:

- Promover orientações quanto a direitos e acessos a serviços públicos para melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos catadores de recicláveis
- Realizar ações de promoção da cidadania, facilitando o acesso à regularização de documentos, registro de nascimento, carteira de trabalho, RG, inclusive no Sistema Vida



- Participar das atividades relacionadas ao presente termo que forem organizadas pela FJS, isolada ou em conjunto com outras instituições, encaminhando representante para participar da elaboração e execução da atividade, sob a coordenação da FJS;
- Apoiar a Fundação José Silveira e a Rede de Cooperativas no que tange à liberação de espaços públicos visando a realização de mutirões de saúde;
- Disponibilizar espaço do MPE/BA para realização de eventos técnico-científicos a exemplo de seminários, fóruns, entre outros que visam dialogar sobre as questões vinculadas ao objeto da cooperação;
- Divulgar, sempre que possível, as ações realizadas em parceria com os signatários nos espaços institucionais disponíveis, materiais e veículos de mídia;

2.3. DOS COMPROMISSOS DA REDE DE COOPERATIVAS

- Empreender esforços na mobilização dos cooperados para o comparecimento aos atendimentos de saúde, conforme agenda previamente programada;
- Orientar sempre os cooperados acerca dos procedimentos e documentações necessárias para o atendimento;
- Disponibilizar espaço para instalação da Unidade Móvel de Saúde e para eventuais atividades que necessitam de outros ambientes físicos destinados a eventos, ações socioeducativas coletivas, entre outros;
- Prestar informações que possam contribuir para a produção de relatórios ou para projetos que gerem possibilidades de agregar novos serviços de assistência à saúde, promoção da cidadania e desenvolvimento de pesquisa no campo da assistência médico-social;
- Cooperar em eventos organizados coletivamente pelos signatários, voltados para a temática da Cooperação;
- Participar de reuniões, com datas a serem acordadas entre as partes, e cooperar com o fornecimento das informações necessárias para a implementação das ações;
- Divulgar, quando possível, as ações realizadas em parceria pelos signatários nos espaços institucionais disponíveis, materiais e veículos de mídia;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os Signatários, os quais deverão arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos neste instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.



CLÁUSULA QUARTA - DA DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.

4. Designam-se pela FJS os colaboradores, Mônica Ribeiro Moreira e James Rodrigo de Senna Costa, ou outra pessoa designada por ato formal interno do seu Presidente, pelo MPE/BA, Márcia Regina Ribeiro Teixeira ou outra pessoa expressamente designada pelo Procurador-Geral de Justiça, na ausência da citada promotora e pela **Central de Cooperativas de Trabalho de Reciclagem da Bahia – CCRBA**, e Michele Almeida da Silva ou outra designada pela CENTRAL, como gestores deste Termo de Cooperação Técnica e, por consequência, responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução dos compromissos assumidos.

4.1. A substituição dos representantes aqui designados caracteriza ato unilateral, dando-se ciência ao participante, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. Este acordo terá vigência de 03 (anos) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES.

6. As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO.

7. O presente Termo poderá ser rescindido consensualmente, ou unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE.

8. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.



CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS.

9. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador-BA, 11 de JUNHO de 2018.

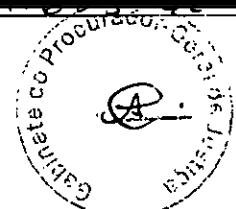
Ediene Santos Lousado
Ministério Públco do Estado da Bahia
Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça

Geraldo Leite
Fundação José Silveira
Geraldo Leite
Presidente

Michele Almeida da Silva
Central das Cooperativas de Trabalho
de Reciclagem da Bahia – CCRBA
Michele Almeida da Silva
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. *Maria Sueli Sobral Oliveira* [REDACTED]
2. *Folcena Santos Santana* [REDACTED]
3. *Alessandro* [REDACTED]



PORTARIA 41/2018

PROCEDIMENTO PRELIMINAR 17/2018

Origem: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Área: Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público

IDEA nº: 3.9.50314/2017

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça in fine, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR, com fulcro no art. 77, § 1º da Lei Complementar Estadual sob n.º 11, de 18 de Janeiro de 1996, a fim de apurar supostas irregularidades nos contratos emergenciais nºs 27/2016 e 36/2016, firmados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, para gestão das Unidades de Pronto Atendimento de Feira de Santana e Vitória da Conquista.

Salvador, 03 de julho de 2018

Rita Tourinho

Promotora de Justiça

PORTARIA 42/2018

PROCEDIMENTO PRELIMINAR 18/2018

Origem: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Área: Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público

IDEA nº: 3.9.17729/2017

Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça in fine, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR, com fulcro no art. 77, § 1º da Lei Complementar Estadual sob n.º 11, de 18 de Janeiro de 1996, a fim de apurar supostas irregularidades na fiscalização por parte da AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, referente à atuação de transporte clandestino na linha Serrinha x Araci, via Barrocas.

Salvador, 03 de julho de 2018

Rita Tourinho

Promotora de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
LAIS FERREIRA DE QUEIROZ MELO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSISTÊNCIA	17/10/2016 – 16/10/2017	16/10/2017
GALILEU GOMES COUTINHO DE JESUS	CASA DA JUSTIÇA E CIDADANIA / NUPAR	22/03/2018 – 21/03/2019	20/06/2018
AUGUSTO PARADA COSTA PINHEIRO AZEVEDO	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	08/05/2017 – 07/05/2018	07/05/2018
LARISSA SANTOS E SOUSA	5º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS	17/01/2018 – 16/01/2018	06/04/2018
DEISE LUCIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO	02/05/2017 – 01/05/2018	01/05/2018
FELIPE SANTANA SANTOS CONCEIÇÃO	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	23/05/2017 – 22/05/2018	22/05/2018
MARIA CLARA ALVES BARBOSA	PROCURADORIA CÍVEL	23/05/2017 – 22/05/2018	22/05/2018
RAINER SILVA BARBOSA DOS SANTOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	29/05/2017 – 28/05/2018	28/05/2018
IONADJA KAREN GARIBALDE JACKSON SILVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEIO AMBIENTE	10/10/2017 – 09/10/2018	25/04/2018

ADITAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
ADILSON RAMOS DOS SANTOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS	06/07/2018 – 05/07/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE**

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.16149/2018.

Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia, Fundação José Silveira e a Central das Cooperativas de Trabalho de Reciclagem da Bahia - CCRBA.

Objeto: Estabelecimento de cooperação técnica entre os signatários, visando, mediante a conjunção de esforços e a realização de ações conjuntas, promove saúde, cidadania, inclusão social e melhoria da qualidade de vida para a população de catadores e contactantes, notadamente com relação ao diagnóstico e tratamento da tuberculose.

Vigência: 03 (três) anos, contados a partir da data da publicação do resumo do instrumento na imprensa oficial.